



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o **para aquisição de equipamentos e material permanente tipo compressor odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde da Família do município de Maragogi - AL**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes são de extrema importância, pois irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e melhorar os serviços e a qualidade do atendimento oferecido à população, com garantia de um padrão de qualidade de maneira a permitir maior efetividade das ações realizadas no Município de Maragogi - AL.

2.2. O Gestor Municipal de Saúde está buscando junto ao Ministério da Saúde desenvolver o papel de garantir que a população sob sua responsabilidade tenha acesso aos Serviços Especializados, e essa aquisição de Equipamentos vem atender essa necessidade.

Item	PRODUTOS	Unid	Qtd.
1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO Descrição: Compressor odontológico – Capacidade reservatório - 40L, 220V, Potência 1,5 HP, Consumo 7 Pés, ISENTO DE ÓLEO - SIM	Unid	10

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Compressor odontológico com capacidade de reservatório de 40L, 220V, com Potência 1,5 HP, consumo de 7 Pés, sendo isento de óleo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para aquisição de materiais/equipamentos será utilizado do recurso da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0551.10.301.004.6007 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

4490520000/100301600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de materiais, equipamentos de saúde e/ou correlatos, onde deverá constar situação ativa e cadastro. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens sendo da área médica/hospitalar. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

5.2. Catálogos e Folders, dos itens ofertados, Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., para cada item de materiais, equipamentos de saúde e/ou correlatos cotado, observando-se sua validade. (Portaria GM/MS nº 2814).

5.3 Para os itens de uso comum como móveis, equipamentos de informática e demais produtos que não sejam da área médico-hospitalar não será exigida a apresentação de catálogos e registros.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante o período de Vigência do Contrato o fornecimento do material/equipamento será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Sr. CHRYSTIAN DOUGLAS SANTIAGO DOS SANTOS, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Portaria nº 254/2023**, aos quais competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações.

7. ENTREGA

7.1. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi - AL.

7.2. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da NAD – Nota de autorização despesa serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São exigências para o Edital e deverão constar também:

8.1. Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.2. Entregar e instalar o equipamento constante deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL;
- 8.3. Entregar material novo e compatível com as especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 8.5. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Maragogi – AL sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo da Lei 14.133/2021, através do Fiscal do Contrato e Almoxarifado;
- 9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 14.133/2021;
- 9.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
- 9.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- 9.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo responsável e o Fiscal do Contrato.

10. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.1.1. Para Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. Para Habilitação Técnica:

10.1.3.1. A empresa deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para seu fornecimento.

10.1.3.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.1.4. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.1.4.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.1.4.3. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.4.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal e Trabalhista do domicílio/sede do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros são oriundos de emenda parlamentar federal totalizando o valor de **R\$ 47.282,13 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**, totalizando a estimativa prevista no item anterior.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

13.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc...)

Maragogi – AL 27 de julho de 2023.

Francisco Carlos Lins da Silva
Secretário de Saúde do Município de Maragogi – AL